



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATUBA**

**LEI, Nº 691/2019
De 13 de março de 2019**

Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2019, reajuste de 4,17% (quatro vírgula dezessete por cento), no salário base dos profissionais do magistério do município de Japaratinga/SE, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JAPARATUBA, ESTADO DE SERGIPE,
em 13 de março de 2019.

LARA ADRIANA VEIGA BARRETO FERREIRA
Prefeita Municipal